



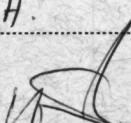
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 567/71

JUIZ DO TRABALHO : DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos doze dias do mês de novembro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por ROMALINO ALVES DA SILVA
CONSTRUTORA SULTEPA. S/A. contra


MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

OBJETO: Diferença de salário (80%) sobre os domingos trabalhados, a calcular.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 567 / 71
Em 12 / 11 / 71

2
15

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de novembro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
MONTENEGRO, ROMALINO ALVES DA SILVA

(Reclamante)

servente, casado, brasileira

(Profissão)

(Nacionalidade)

Rua Euclides da Cunha, 425 Montenegro portador da C.P. — N.º

22.122, Série 188

e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA SULTEPA S.A.

Empresa construtora de estr.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n. Vendinha - Montenegro

(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a Reclamada de 24 de abril a 5 de novembro de 1971;

Que recebia o salário mínimo e era pago mensalmente;

Que trabalhava aos domingos, recebendo apenas 20% do devido;

Que está de posse dos cartões de junho, julho, agosto e outubro, estando os demais com a Reclamada, motivo por que não sabe exatamente os domingos que trabalhou; e pede à Reclamada que os traga à audiência.

Isto posto, RECLAMA:

Diferença de salário (80%) sobre os domingos que trabalhou; a calcular.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 19 do corrente mês, às 14,00, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3) e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Romalino Alves da Silva

Romalino Alves da Silva

Mauricio Fortes

Chefe de Secretaria

3
25

Proc. n° 567/71

CONSTRUTORA SULTEPA S.A. - Vendinha - Montenegro

ROMALINO ALVES DA SILVA

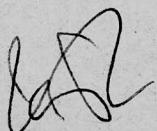
V.Sa.

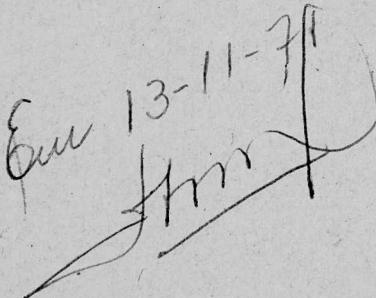
Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores	dezenvove		
19	novembro	quatorze	14,00

Anexo: um Térmo de Reclamação (cópia)

Montenegro 12 novembro 71


Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA


Em 13/11/71
JFM



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
2

PROCESSO N.º 567/71

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 16,05 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ROMALINO ALVES DA SILVA, reclamante e CONSTRUTORA SULTEPA S/A., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda : diferenças de salários sobre domingos trabalhados. Ausente o reclamante, motivo porque foi determinado o arquivamento do pedido. Custas de Cr\$1,00 sobre o valor arbitrado de .. Cr\$10,00 pelo reclamante dispensadas. Pelo sr. Juiz Presidente foi determinado o arquivamento do presente feito. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai deviamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

MAURÍCIO FORTES
CHIEFE DA SECRETARIA

